

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 10 de maio de 2024 às 07h53
Seleção de Notícias

Veja.com | BR

Direitos Autorais

A ofensiva dos jornais americanos contra empresa que criou ChatGPT 3
ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Consultor Jurídico | BR

09 de maio de 2024 | Direitos Autorais

Furto de ideias e o desequilíbrio de gênero na balança dos direitos autorais 5

Jota Info | BR

Marco regulatório | INPI

Brasil precisa aprender a defender propriedade intelectual e industrial 7
RODRIGO SPADA | RAFAEL MAFFINI | FERNANDO AITH

Migalhas | BR

09 de maio de 2024 | Propriedade Intelectual

É justo eventos sem fins lucrativos pagarem direitos autorais? 9

A ofensiva dos jornais americanos contra empresa que criou ChatGPT

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



É briga imensa, cuja única saída é o bom senso

Faça uma experiência e pergunte ao ChatGPT - o robô de inteligência artificial (IA) criado pela empresa americana OpenAI, hoje financiada pela Microsoft - o que ele acha do anúncio de que oito jornais dos Estados Unidos, entre eles o Chicago Tribune, abriram um processo contra a empresa por violação de **direitos** autorais, ao beber de milhões de notícias publicadas anteriormente. A resposta virá banhada de sinceridade e cautela.

Assim: "Os jornais têm todo o direito de proteger seus ativos de propriedade intelectual, incluindo suas matérias jornalísticas, que são protegidas por **direitos** autorais. Se eles alegam que a OpenAI está utilizando seus conteúdos sem a devida autorização, é uma questão séria que merece ser investigada legalmente". É problema que ainda vive a infância, crescerá com o tempo e desde já abre uma imensa avenida de discussões éticas.

O estopim do atual quiproquó legal foi uma ação movida pelo The New York Times, em dezembro do ano passado. As alegações, para além da subtração de conteúdo não autorizado: um pontapé na credibilidade, a criação de histórias irreais, ao juntar alhos com bugalhos, e a evidente concorrência desleal. A briga mal começou, e sabe-se lá como pode terminar, mas é certo que já não se pode tirar o bode da sala.

abpi.empauta.com

CONFISSÃO - Os defensores das ferramentas de inteligência artificial são muito claros no processo de que são alvos: não há, hoje, como desenvolver conteúdo de qualidade respeitada sem ferir os materiais protegidos (/.)

Acordos começam a ser desenhados, mas é improvável que a OpenAI saia vitoriosa. "As empresas jornalísticas precisam ser indenizadas quando o resultado da tecnologia gera um produto conflituoso, de objetivos semelhantes", diz Allan Rocha, professor da UFRJ e diretor científico do Instituto eiro de **Direitos** Autorais. "Mas não podemos criar barreiras tão duras que impeçam o desenvolvimento tecnológico."

De fato, mecanismos ao estilo do ChatGPT precisam se alimentar do maior volume disponível de dados para fazer o que fazem, ao emular respostas humanas. A OpenAI argumenta ser impossível "prover sistemas que satisfaçam às necessidades atuais dos cidadãos" utilizando quantidade limitada de informações. Daí o natural apoio no jornalismo. Contudo, é inaceitável que possam ferir o bom senso, em desrespeito à livre iniciativa.

O caminho mais nítido, certamente o mais rápido, mas economicamente inviável, seria simplesmente pagar o preço justo pelo uso do noticiário. Foi esse, aliás, o entendimento da União Europeia. Em recente decisão, determinou-se que todo conteúdo com dono deva ser remunerado. Na contramão, porém, países como Singapura e Japão apostam na liberdade total, de modo a acelerar as tecnologias - deixando para depois o veredicto final. É um erro, também, empurrar a contenda para os parlamentos políticos. "A sociedade deve antes discutir o tema, compreender os limites, saber que inexistente um consenso, e aí partir para algum tipo de legislação", diz Rocha.

Continuação: A ofensiva dos jornais americanos contra empresa que criou ChatGPT

PIONEIRO - O 'The New York Times': o primeiro a comprar a briga para valer (Shelby Knowles/Bloomberg/)

E, como sempre, convém acompanhar o que fazem os personagens da batalha que fogem do radicalismo. Empresas de comunicação como a The Associated Press, a Axel Springer e, mais recentemente, o Financial Times (FT), fizeram acordos com a OpenAI. Mediante o pagamento de valores não revelados, mas considerados coerentes, a mineração do jornalismo está liberada, desde que o ChatGPT sugira a leitura dos originais, quando for o caso. O FT tratou ainda de iniciar o estudo de uma máquina própria conduzida por IA. "Toda empresa de jornalismo vai precisar de IA, seja para material primário, seja para processamento de dados", diz Anderson Rocha, pesquisador e coordenador do Laboratório de

Inteligência Artificial da Universidade Estadual de Campinas. "É difícil dizer a que ponto chegaremos, mas acredito numa convivência amigável."

Não se trata de demonizar o uso de tecnologias como o ChatGPT - elas não são, de modo algum, um mal em si. Tudo depende de como nós, humanos, as usamos. Inexistem certezas absolutas, à exceção de uma: o jornalismo profissional, como o de VEJA, baseado em verificação cuidadosa e respeito à verdade, é inegociável.

Publicado em VEJA de 10 de maio de 2024, edição nº 2892

Furto de ideias e o desequilíbrio de gênero na balança dos direitos autorais



O filme *Anatomia de uma Queda*, da diretora francesa Justine Triet, ganhador de prêmios como o Globo de Ouro e o Oscar, apresenta, em seu roteiro, a Opinião Furto de ideias e o desequilíbrio de gênero na balança dos **direitos** autorais

O filme *Anatomia de uma Queda*, da diretora francesa Justine Triet, ganhador de prêmios como o Globo de Ouro e o Oscar, apresenta, em seu roteiro, a história de um julgamento acerca de um homicídio doméstico. A protagonista Sandra (Sandra Hüller) é acusada de matar o seu marido Samuel (Samuel Theis), e o enredo desenvolve-se trazendo questões interessantes acerca do relacionamento conjugal, da parentalidade, da memória individual e da autorresponsabilidade. Para este artigo, importa trazer à reflexão o **direito** autoral.

Reprodução

No filme, ambos os protagonistas são escritores, mas Sandra se destaca pela eficiência no ofício e pelo sucesso de suas obras. Samuel critica Sandra por priorizar a vida profissional perante à vida doméstica, em que ele se percebe mais sobrecarregado. Para ele, esse é o motivo de sua dificuldade em concretizar os seus trabalhos. Além do relacionamento afetivo, o roteiro apresenta sensibilidades presentes entre pares que se dedicam ao trabalho criativo.

Apropriação, oportunidades desiguais e o **direito** autoral

Há duas dimensões discutidas no filme que suscitam a questão da autoria. A primeira diz respeito à criação de Samuel. Em uma ocasião, ele tem uma ideia, a qual compartilha com a esposa. Ambos se entusiasmam com o assunto, e Sandra resolve escrever sobre a idealização do marido, o que resultou na publicação consentida entre ambos, a qual teve grande retorno positivo. Passado o tempo, Samuel acusa Sandra de apropriar-se de sua ideia e se ressentido pelo sucesso da esposa, acusando-a do furto de sua criatividade.

A segunda questão diz respeito a uma referência do filme à vida real do casal de artistas Carl Andre e Ana Mendieta. Esse relacionamento também resultou no julgamento de um homicídio, que inspirou o roteiro de *Anatomia de uma Queda*. Carl Andre, falecido em janeiro de 2024, foi um artista norte-americano de sucesso em vida. Ana Mendieta, cubana radicada nos Estados Unidos, teve uma morte trágica, em 1985, aos 37 anos, tendo caído da janela de um edifício, após uma discussão com o marido. Essa relação também apresentava conflitos relacionados aos espaços e às oportunidades desiguais que ambos os artistas tinham na vida profissional, tendo Carl Andre maior sucesso, até o momento da morte de Mendieta. Diante dessas questões, o que o **direito** autoral tem a nos dizer?

Spacca

Em relação ao primeiro questionamento, embora possamos pensar em um debate ético quanto à atitude de Sandra em desenvolver a ideia de Samuel, a Lei de **Direitos** Autorais brasileira (LDA) - Lei nº 9.610 de 1998 - , inspirada na Convenção de Berna de 1886, que oferece os pilares da proteção autoral internacionalmente, informa que ideias não são pro-

Continuação: Furto de ideias e o desequilíbrio de gênero na balança dos direitos autorais

tegidas por **direitos** autorais.

Assim, o artigo sétimo da LDA prevê que "são obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro ()". No caso do filme, embora Samuel tenha compartilhado a sua inspiração, não se dedicou a materializá-la, escrevê-la e publicá-la. O **direito** autoral, portanto, não alcança a proteção da criatividade de Samuel, mas, sim, protege a ideia expressa no livro escrito e publicado por Sandra.

Quanto aos fatos reais, que basearam a construção do roteiro, para além de questões da qualidade artística dos trabalhos de Carl Andre e Ana Mendieta, é importante situar o contexto sociológico e histórico das autorias. Ana Mendieta viveu um momento em que as oportunidades oferecidas aos artistas eram bastante desiguais em termos de gênero. Se contemporaneamente Mendieta é exaltada no campo da arte, isso se deve não apenas à virtude de suas obras, mas ao engajamento de movimentos sociais pela diversidade e igualdade de gênero nos espaços expositivos.

Relações de poder

Pensar na proteção do direito de autor enseja verificar a quem a legislação se destina. Se os seus sujeitos são indivíduos criadores, na compreensão contemporânea na lei, esse direito nem sempre foi as-

segurado a todas as pessoas. O direito reflete as relações de poder na sociedade, e as mulheres nem sempre foram valorizadas como artistas, e as próprias obras de arte de Ana Mendieta expressam um ativismo feminista (ver, por exemplo, a série Silhuetas - 1973-1977 - da artista).

Anatomia de uma Queda reverte a posição de gênero dos artistas reais nos seus personagens, mas não desqualifica as dificuldades enfrentadas pela mulher. Se, por um lado, apresenta como os papéis sociais obedecem a uma performatividade dinâmica, em que homens e mulheres não têm uma vocação fixa; por outro, demonstra como pode ser cínica a visão social para com uma mulher bem-sucedida. É sobre Sandra que recai a acusação da violência, de eventual negligência doméstica e os preconceitos associados à mulher.

Se a primeira discussão autoral responde à tecnicidade do direito de propriedade intelectual, a segunda enseja a reflexão de que o **direito** autoral requer um olhar sempre associado ao direito constitucional e aos direitos humanos, buscando corrigir as injustiças presentes em nossa sociedade.

Maria Helena Japiassu Marinho De Macedo É Advogada Preventiva Nas Áreas De Artes Cultura E Propriedade Intelectual Servidora Pública No Itamaraty

Brasil precisa aprender a defender propriedade intelectual e industrial



Um sistema eficaz de proteção à PI atrai investimentos e proporciona mais confiança às empresas sobre os seus direitos

Crédito: Unsplash

O PIB de um país é formado por riquezas tangíveis e intangíveis, mas tão mensuráveis e valiosas quanto. Em tempos de tecnologia, competitividade e sociedade do conhecimento, devemos ficar atentos para proteger a propriedade industrial e intelectual de nossas empresas. Como presidente da Frente Parlamentar Mista da Propriedade Intelectual e secretário-geral da Frente Parlamentar pelo Brasil Competitivo, sei como esses elementos são fundamentais para a competitividade de um país.

É sempre bom lembrar que estamos falando de algo que representa não apenas a Indústria 4.0 ou a chamada internet das coisas, mas a realidade de tudo o que já é produzido no país. As grandes nações do mundo desenvolvido, como os Estados Unidos e a China, principais expoentes do equilíbrio geopolítico e econômico mundial, já perceberam isso e cuidam com especial atenção da propriedade industrial, intelectual, patentes e elementos afins.

Do ponto de vista individual, nossa premissa se faz ainda mais expressiva. No top 5 dos homens mais ricos, por exemplo, está o francês Bernard Arnault, com um patrimônio de US\$ 228 bilhões. Seu império foi construído por marcas que compõem o con-

glomerado LVMH Moët Hennessy Louis Vuitton, uma das maiores empresas de artigos de luxo do mundo.

Nosso objetivo, ao assumir a presidência da Frente, é debater e contribuir com soluções concretas para o desenvolvimento e o crescimento do país, atacando fatores subjetivos do Custo Brasil, como a falta de inovação e a insegurança jurídica que afasta investimentos. Estamos convencidos de que um sistema eficaz de proteção à PI atrai investimentos na medida em que proporciona um ambiente seguro no qual as empresas confiarão na proteção de seus direitos.

Isso significa geração de empregos diretos e indiretos em indústrias criativas e tecnológicas, algo que não pode ser desprezado em um país como o Brasil que ainda convive com uma taxa de desemprego de 7,9%. Dados do CAGED mostram que essa indústria gerou, em 2023, mais de 127 mil empregos. Além disso, pela própria natureza de atuação, elas são altamente vocacionadas para investimentos em P&D, gerando novos produtos e serviços que impulsionam o PIB. Segundo o IBGE, em 2022, as médias e grandes empresas investiram R\$ 36,9 bilhões em P&D.

Se estamos falando de uma realidade que muda à uma velocidade estonteante, nosso senso de urgência precisa ser reforçado ao constatarmos que o principal marco legal para a **propriedade** intelectual é a Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, há quase 30 anos. Além disso, é preciso reforçar o **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**). E isso passa por mais recursos para que seja mais rápida a análise dos registros de **patentes** e marcas, algo que, atualmente, demora em média seis anos.

Discutir a propriedade industrial e propriedade intelectual também significa desfaldar a bandeira contra a **pirataria**. E também desse tema sou próximo,

Continuação: Brasil precisa aprender a defender propriedade intelectual e industrial

falo com propriedade, por ter sido relator da CPI da **Pirataria**. Em 2023, dados do Fórum Nacional de Combate à **Pirataria** relativo a 14 setores da indústria mostraram que o Brasil teve um prejuízo de ônus de R\$ 441,28 bilhões com o mercado ilegal.

Tal quantia implica prejuízos diretos ao setor privado devido ao valor de mercadorias negociadas ilegalmente, além da não arrecadação de tributos pelo governo, um valor astronômico que equivale a cerca de 4% do PIB brasileiro. É uma perda para nossa indústria nacional e para o governo, que deixa de investir o dinheiro arrecado dos tributos em políticas públicas que garantem melhor qualidade de vida para todos os brasileiros.

Combater os descaminhos e gerar novas oportunidades de emprego e renda, salvaguardando a indústria nacional e preparando o Brasil para o futuro que já se faz presente. Parece muita coisa. E é, de fato, um trabalho imenso e de alta responsabilidade. Mas a nossa Frente Parlamentar está preparada para encarar esse desafio. O Brasil é a soma dos esforços de cada um de nós. Precisamos emprestar nossos braços e nossas mentes para transformar esse país, de fato, em uma nação.

Alan MartinsRodrigo Spada

É justo eventos sem fins lucrativos pagarem direitos autorais?



Direitos autorais devem ser pagos aos artistas por meio do Ecad. Essa obrigatoriedade está prevista em lei e trata-se, além de tudo, de uma condição vital para a promoção da cultura em nosso país.

É justo eventos sem fins lucrativos pagarem **direitos** autorais? Matheus Xavier Coelho **Direitos** autorais devem ser pagos aos artistas por meio do Ecad. Essa obrigatoriedade está prevista em lei e trata-se, além de tudo, de uma condição vital para a promoção da cultura em nosso país. quinta-feira, 9 de maio de 2024 Atualizado às 07:43 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

A 3ª Turma do STJ, por unanimidade, reafirmou, no final do ano passado, que a cobrança de **direitos** autorais por música em evento público não está condicionada à obtenção de lucro. O entendimento diz respeito ao recurso especial da cidade de Cerquillo, São Paulo, que tinha como objetivo impedir uma cobrança de **direitos** autorais, vinda do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad).

A prefeitura promoveu eventos públicos com músicas gravadas ou executadas ao vivo e não fez os de-
abpi.empauta.com

vidos pagamentos dos **direitos** autorais, alegando que as festas comemorativas não possuíam finalidade lucrativa, e foram realizadas em lugares abertos à população em geral. O que diz a lei sobre a cobrança de **direitos** autorais quando os eventos não possuem a finalidade de lucro? Este pagamento é justo?

Eventos sem fins lucrativos não são isentos do pagamento dos **direitos** autorais, conforme determina a Lei 9.610/98. Em seu Artigo 68, fica estabelecido que "sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas". Sendo assim, a finalidade lucrativa direta ou indireta não é pressuposto para a cobrança de **direitos** autorais.

É bem verdade que a lei 5.988/1973 que, de início, regulava os **direitos** autorais no Brasil, previa a não obrigação de pagamento dos **direitos** autorais em eventos sem objetivo de lucro direto ou indireto. Porém, a nova legislação, lei 9.610/98, suprimiu a expressão "que visem lucro direto ou indireto". Uma decisão, a meu ver, justa e condizente com o objetivo central do Ecad e das associações de gestão coletiva que é garantir que os artistas e criadores recebam a justa remuneração pelo uso de seu trabalho.

Ainda que para muitos a música seja diversão, para os artistas ela é negócio, fonte de renda para seu sustento e para a sua família. Além disso, na prática, a realização de eventos, mesmo aqueles sem a obtenção de lucros, exige um investimento altíssimo como a contratação de shows e demais serviços que viabilizam a sua realização e potencializam a participação do público. É injusto pensar em cortar esta verba direcionada aos artistas, além, claro, de ser ilegal conforme vimos anteriormente.

Portanto, mais do que cumprir regras, acredito que precisamos conscientizar toda a população e, mais in-

tensamente, os realizadores de eventos e quaisquer outros promotores, sejam eles pessoas físicas, canais ou espaços que utilizam a música publicamente. **Direitos** autorais devem ser pagos aos artistas por meio do Ecad. Essa obrigatoriedade está prevista em lei e trata-se, além de tudo, de uma condição vital para a promoção da cultura em nosso país.

Matheus Xavier Coelho Advogado. Sócio da Jacó Coelho Advogados. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO),

Continuação: É justo eventos sem fins lucrativos pagarem direitos autorais?

Especialização em **Propriedade** Intelectual pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC RJ), Especialização em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é empreendedor e visionário. Tem experiência de mais de 10 anos em gestão, sendo responsável ainda pelo desenvolvimento de projetos e inovação. Além disso é co-fundador da empresa HeyHub e membro do Lide Goiás. Jacó Coelho Advogados

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais

3, 5, 9

Propriedade Intelectual

7, 9

Pirataria

7

Marco regulatório | INPI

7

Patentes

7